

**T.A. N.º 183/2020**

**CT. N.º 178/2017**

**CT. SIAD N.º 9165813**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PÃO IMPERIAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA.-ME, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Heleno Rosa Portes**.

**CONTRATADA: Pão Imperial Padaria e Confeitaria Ltda.-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.752.311/0001-75, com sede na Rua Professor Moraes, n.º 505, lj. 03 e 04, Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-370, neste ato representada por **Tiago Loures Moreira**, inscrito no CPF sob o n.º 059.720.386-50 e no RG sob o n.º MG - 11.365.704 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 37/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “prestação de serviços de fornecimentos de lanches diversos para atender aos eventos promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça e Procon-MG”, a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **06/12/2020 até 05/12/2021**, inclusive.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor**

O valor dos serviços, em virtude do reajuste, passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste Instrumento, de acordo com a cláusula décima segunda do Contrato inicial.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência e do reajuste do valor dos serviços, o valor global do Contrato, para o período de 06/12/2020 até 05/12/2021, passa a ser de R\$ 246.669,10 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos), sendo R\$ 194.227,25 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-03 Fonte 10.1 e R\$ 52.441,85 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) à conta a dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39-03 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## **ANEXO ÚNICO**

### **03º TA ao CT 178/2017**

<b>Contrato nº178/2017</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor Atual do Contrato</b>	<b>Variação IPCA Nov/19 a Out/20</b>	<b>Valor após reajuste pelo IPCA/IBGE</b>
	<b>R\$/Anual</b>		<b>R\$/Anual</b>
Serviço de fornecimento de lanches e materiais correlatos para a PGJ/MG, de acordo com as especificações de cardápios.	186.903,98	3,9182%	194.227,25
Serviço de fornecimento de lanches e materiais correlatos para o PROCON /MG, de acordo com as especificações de cardápios.	50.464,55		52.441,85
<b>Total</b>	<b>237.368,53</b>		<b>246.669,10</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Heleno Rosa Portes**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATANTE**

**Tiago Loures Moreira**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 01/12/2020, às 18:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LOURES MOREIRA, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 19:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/12/2020, às 11:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/12/2020, às 11:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0660336** e o código CRC **9F0BB781**.